



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.383, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

**ACRESCENTA O INCISO XXV AO
ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.749, DE 28 DE
AGOSTO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE - CMMA.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.749, de 28 de agosto de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XXV – participar do controle social dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente, na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 17 de outubro de 2014.

**Ivan Antônio de Freitas
Prefeito**

**Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete**

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 17 / 10 / 14

**Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete**